



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1169 DE 07 DE MAIO DE 2015

“Institui a Semana Municipal de Combate a Pedofilia e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A PEDOFILIA” no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin a ser realizada, anualmente de 08 a 12 de outubro:

§1º. Na semana a que se refere o “caput” deste artigo, o Poder Público promoverá atividades educativas de conscientização e orientação sobre combate à pedofilia.

§2º. Poderão ser firmadas parcerias com entidades privadas para a realização da semana a que se refere a Lei.

Art. 2º. A Semana do Combate à Pedofilia deverá constar no calendário oficial escolar e no calendário de eventos do município.

Art. 3º. Esta semana terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 4º. As unidades de Ensino da rede pública municipal e privada deverão ser inseridas no projeto desenvolvendo atividades educativas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Autor: “Ver. Mônica Coutinho Balthazar”

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de maio de 2015.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ N° 1402

Publicado em 08 / 05 / 2015